ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°452/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Limpeza e desobstrução de bueiro, localizado na rua Três e Meio n°2181.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a execução urgente dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiro localizado em área urbana, conforme evidenciado na imagem anexa. A estrutura encontra-se completamente tomada por resíduos sólidos, vegetação e entulho, o que compromete sua função básica de drenagem e escoamento das águas pluviais.

A obstrução do bueiro tem causado sérios transtornos à população local, incluindo alagamentos em períodos de chuva, mau cheiro constante e risco à saúde pública, devido à proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças. A situação representa também um risco estrutural, uma vez que a saturação do solo pode provocar deslizamentos ou desmoronamentos nas imediações.

Além dos prejuízos ambientais e urbanos, o acúmulo de lixo reflete o descarte irregular de resíduos, exigindo não apenas a limpeza imediata, mas também a adoção de medidas de conscientização e fiscalização para prevenir a reincidência.

Dessa forma, solicita-se a intervenção da equipe responsável para a remoção completa dos resíduos, roçagem da vegetação no entorno e a plena restauração da funcionalidade do bueiro, visando à segurança, à salubridade e à preservação da infraestrutura pública.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4867A7DB

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Sala das Sessões, 14 de julho 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4867A7DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICIO





Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4867A7DB

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 15/07/2025, 14:03:31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4867A7DB